

EDITAL

ALBANO MARQUES DE ABRANTES, Presidente da Junta de Freguesia de Aguada de Cima, do Município de Águeda,

Torna público, em cumprimento de deliberação da Junta de Freguesia na sua reunião ordinária de 30-04-2015 que, todos os detentores de cães e gatos devem dirigir-se à secretaria da Junta de Freguesia para regularizar a sua situação.

Refere a Portaria 421/2004 de 24 de Abril nos números 1 e 2 do artigo 4 que a detenção, posse e circulação de cães carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser requerida nas Juntas de Freguesia, aquando do registo animal.

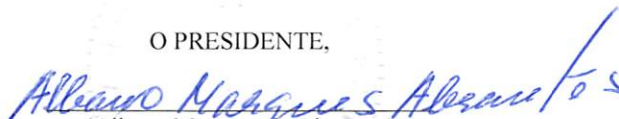
A licença deve ser renovada todos os anos, sob pena de caducar.

A morte ou desaparecimento de cães e gatos registados deve ser comunicada pelo detentor ou seu representante à Junta de Freguesia, sob pena de presunção de abandono, punido nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 68.º do decreto-lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 315/2003, de 17 de Dezembro.

Para os devidos efeitos publica-se o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados à porta da sede da Junta de Freguesia e nos lugares habituais.

Junta de Freguesia de Aguada de Cima, aos 4 de maio de 2015.

O PRESIDENTE,



(Albano Marques de Abrantes)

